

## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 2.992/2016

**Súmula:** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 918.702,30 (Novecentos e Dezoito Mil Setecentos e Dois Reais e Trinta Centavos) e dá outras providências".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do

Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 918.702,30 (Novecentos e Dezoito Mil Setecentos e Dois Reais e Trinta Centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMFI

FUNCIONAL: 04.123.0002.2008 - Coordenação da Administração Financeira

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo** 

TOTAL: 918.702,30

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0044	3.510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	918.702,30

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício 2015.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.939/2015 de 14/12/2015.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de junho de 2016.

## OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal